

**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO GERAL QUE ESTABELECE NORMAS DA
GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Portaria 10, de 5 de junho de 2019.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, da Portaria 11, de 26 de abril de 2012, que Aprova a Instrução Geral que Estabelece Normas da Gratificação de Serviço Voluntário, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 4º, da Portaria 11, de 26 de abril de 2012: "Art. 4º (...)

Parágrafo único. O inciso IV não se aplica aos militares que realizam o serviço voluntário em setores externos à estrutura do Comando Operacional, devendo o próprio setor demandante do serviço voluntário estabelecer os critérios a serem adotados para fins de capacitação dos militares, de acordo com a especificidade do serviço, conforme Instrução Normativa do próprio setorial."

Art. 2º Os órgãos externos ao Comando Operacional, que possuírem projetos com uso de GSV, deverão elaborar as respectivas instruções normativas no prazo de até 60 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral